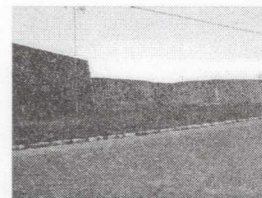




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

LEI Nº 1768, de 30 de março de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.03.08.244.101.2.135	Dotar Fundo Mun. Ação Recurso Financ.		
3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	R\$	10.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	10.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	10.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

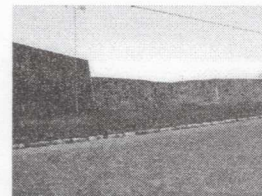
11.01.08.244.0101.2.129	Desenvolver Programas de Assist. Social Comunit.		
33.50.41.00	Contribuições	R\$	10.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	10.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	10.000,00

Art. 3º - Altera o elemento 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, da funcional programática 15.01.09.272.0010.2.167 para 7.7.99.99 – Reserva de Contingência do RPPS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



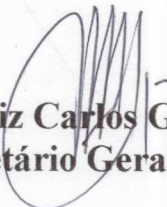
FORTE D. PEDRO II

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (30) trinta dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

Na Mural de Prefeitura

30, 03, 2005